



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento



MENSAGEM DE LEI ORDINÁRIA N.º 08/2026 Rio Branco do Sul, 12 de Março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul

Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Casa de Leis o Anteprojeto de Lei Ordinária nº 009 de 11 de Março de 2026, cujo objeto é a alteração da Lei Municipal nº 1.497/2025.

JUSTIFICATIVA:

Para apreciação dos nobres Edis, encaminho a minuta do Projeto de Lei Ordinária nº 008 de 12 de março de 2026, que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 1.497/2025. A presente alteração mostra-se necessária para viabilizar a conclusão da doação do imóvel desmembrado em fevereiro de 2026.

O referido desmembramento resultou na abertura de nova matrícula, razão pela qual se faz necessária a atualização do artigo 1º da mencionada Lei, a fim de adequar a descrição do registro imobiliário. A modificação proposta decorre da abertura de nova matrícula originada do desmembramento da matrícula nº 16.853, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Rio Branco do Sul, passando o imóvel a constar sob a matrícula nº 17.158 do mesmo Cartório.

Sendo assim, encaminham-se o presente projeto à deliberação dos Senhores Vereadores, **requerendo a tramitação em regime de urgência** para perfectibilizar a doação ao Estado do Paraná para garantir a construção do Colégio Estadual Zacarias de Cristo.


KARIME FAYAD
Prefeita Municipal



GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2026

“Altera a Lei Ordinária nº 1.497/2025, que trata da doação de imóvel ao Estado do Paraná.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Ordinária nº 1.497/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a transferir por doação ao Estado do Paraná o imóvel objeto da matrícula nº 17.158, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul-PR, com a seguinte descrição: I – Matrícula 17.158 – Lote 50-B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P12A, definido pelas coordenadas E: 670.442,681 m e N: 7.215.513,285 m, deste, segue confrontando com Agae Administradora de Bens LTDA, por azimute 168° 34' 16,34" e distância de 44,10 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 670.451,420 m e N: 7.215.470,059 m por azimute 168° 41' 22,68" e distância de 25,90 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 670.456,499 m e N: 7.215.444,664 m. Deste, segue confrontando com Lote 50-C, por azimute 258° 41' 03,97" e distância de 14,96 m até o vértice P24G, definido pelas coordenadas E: 670.441,827 m e N: 7.215.441,728 m; por azimute 168° 41' 17,16" e distância de 20,00 m até o vértice P24F, definido pelas coordenadas E: 670.445,750 m e N: 7.215.422,117 m; por azimute 258° 41' 18,73" e distância de 95,31 m até o vértice P26F, definido pelas coordenadas E: 670.352,293 m e N: 7.215.403,423 m; por azimute 237° 35' 04,77" e distância de 50,60 m até o vértice P24C, definido pelas coordenadas E: 670.309,577 m e N: 7.215.376,299 m; por azimute 204° 46' 25,24" e distância de 5,20 m até o vértice



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento



P24B, definido pelas coordenadas E: 670.307,398 m e N: 7.215.371,576 m; por azimuth 230° 26' 14,25" e distância de 1,39 m até o vértice P24A, definido pelas coordenadas E: 670.306,326 m e N: 7.215.370,691 m; por azimuth 146° 24' 09,92" e distância de 10,87 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 670.312,342 m e N: 7.215.361,636 m. Deste, segue confrontando com Alinhamento Predial Avenida Manoel Mueller de Siqueira, por azimuth 291° 30' 33,40" e distância de 11,95 m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 670.301,228 m e N: 7.215.366,016 m por azimuth 280° 52' 43,15" e distância de 8,50 m até o vértice P25B, definido pelas coordenadas E: 670.292,882 m e N: 7.215.367,620 m. Deste, segue confrontando com Lote 50-A por azimuth 358° 02' 47,65" e distância de 1,55 m até o vértice P25A, definido pelas coordenadas E: 670.292,829 m e N: 7.215.369,171 m; por azimuth 358° 02' 52,17" e distância de 19,52 m até o vértice P25C, definido pelas coordenadas E: 670.292,164 m e N: 7.215.388,681 m; por azimuth 31° 06' 09,47" e distância de 24,73 m até o vértice P25D, definido pelas coordenadas E: 670.304,938 m e N: 7.215.409,855 m por azimuth 19° 57' 44,83" e distância de 43,85 m até o vértice P25E, definido pelas coordenadas E: 670.319,907 m e N: 7.215.451,066 m; por azimuth 19° 51' 21,52" e distância de 13,71 m até o vértice P25F, definido pelas coordenadas E: 670.324,563 m e N: 7.215.463,959 m; por azimuth 19° 51' 23,36" e distância de 29,12 m até o vértice P25G, definido pelas coordenadas E: 670.334,454 m e N: 7.215.491,347 m; por azimuth 78° 32' 28,54" e distância de 110,43 m até o vértice P12A, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de março de 2026.


KARIME FAYAD
Prefeita Municipal